



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

(Orçamento do Estado para 2020)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Objectivos: O Programa Escola Segura tem a sua origem num protocolo celebrado em 1992 entre o Ministério da Administração Interna e o Ministério da Educação, possuindo como objectivo melhorar os índices de segurança objectiva e subjectiva que se verificavam no interior dos espaços escolares que, à época, foram considerados prioritários. Este modelo de actuação pró-activo, centrado nas escolas, visa garantir segurança, prevenindo e reduzindo a violência e comportamentos de risco, bem como melhorar o sentimento de segurança no meio escolar e envolvente, com a participação de toda a comunidade.

Reconhecendo a importância deste programa, infelizmente têm sido recorrentes as notícias que dão conta de situações de violência em escolas. Por este motivo, consideramos essencial o reforço do Programa Escola Segura, nomeadamente nas escolas onde exista maior incidência de ocorrências.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, as deputadas e o deputado abaixo assinado apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª:

“Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 164.º-A

Reforço do Programa Escola Segura

Em 2020, o Governo procede ao reforço do Programa Escola Segura, com o objectivo de garantir segurança, prevenir e reduzir a violência e comportamentos de risco, bem como melhorar o sentimento de segurança no meio escolar.”

Palácio de São Bento, 24 de Janeiro de 2020.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real